



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



IND 5977/2015

INDICAÇÃO Nº
(Da Deputada Sandra Faraj)

L I D O
Em. 10/11/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, através do Secretário de Fazenda, Dr. Pedro Meneghetti, o envio para a CLDF do Projeto de Lei prorrogando o prazo constante no artigo 4º da Lei distrital nº 5.287, de 30 de dezembro de 2013.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo do art. 143 do seu Regimento Interno, sugiro ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, através do Secretário de Fazenda, Dr. Pedro Meneghetti, o envio para a CLDF do Projeto de Lei prorrogando o prazo constante no artigo 4º da Lei distrital nº 5.287, de 30 de dezembro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem o objetivo de sugerir ao Governador do Distrito Federal **através do Secretário de Fazenda, Dr. Pedro Meneghetti, o envio para a CLDF do Projeto de Lei prorrogando o prazo constante no artigo 4º da Lei distrital nº 5.287, de 30 de dezembro de 2013.**

Fomos procurados pelo representante da Associação dos Ex-combatentes do Brasil, como o pleito de prorrogação da isenção de cobrança de IPTU e TLP para os próximos anos, já que conforme o artigo 4º da Lei Distrital nº 5.287/13, esse benefício encerra-se em 31.12.2015.

O pedido, sem sombra de dúvida, é meritório e faz justiça aos nossos guerreiros, que tão bem defenderam nosso país na Segunda Guerra Mundial.

Tendo em vista a competência privativa do Poder Executivo para legislar sobre matéria tributária local, requiro ao Governador que envie Projeto de Lei prorrogando o prazo de isenção para pagamento de IPTU e TLP até 31.12.18.

14/10/2015
M. Faraj

8.



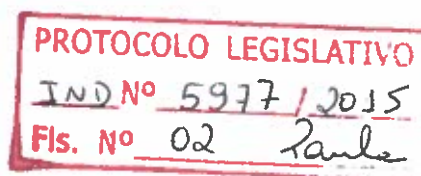
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Sandra Faraj



Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente proposição, pois, acreditamos ser esta reivindicação justa e de suma importância.

Sala das Sessões em,


Deputada **SANDRA FARAJ**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 16/11/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

